

ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE PONTE ALTA**  
CAPITAL DA MORANGA

**PUBLICADO**  
18 NOV. 2020  
Pref. Mun. de Ponte Alta

Lei nº 1.556  
De 18 de novembro de 2020.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial por excesso de arrecadação e dá outras providências.**


**Luiz Paulo Farias**, Prefeito de Ponte Alta, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei.

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito especial por excesso de arrecadação no orçamento fiscal em vigor, no valor de R\$ 48.944,42 (quarenta e oito mil novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), através da criação de projeto no orçamento vigente para *Apoio cultural Lei Aldir Blanc "Palco em casa"*, através das seguintes fontes de recursos:

- a) **Projeto atividade:** R\$ 48.444,42 (quarenta e oito mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), proveniente do Termo Adesão firmando com o Ministério do Turismo/FNC Lei Aldir Blanc "*Apoio cultural Lei Aldir Blanc*", através do elemento de despesa 3390.00.00.00.00.00;
- b) **Projeto atividade:** R\$ 500,00 (quinhentos reais), proveniente do termo de Adesão firmando, Ministério do Turismo/FNC Lei Aldir Blanc "*Apoio cultural Lei Aldir Blanc*", através do elemento de despesa 3390.00.00.00.00.00;

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta, 18 de novembro de 2020.

  
**LUIZ PAULO FARIAS**  
Prefeito de Ponte Alta

Publicado a presente Lei, na forma legal e na data supra.

  
**FERNANDA FERREIRA WANDRESEN**  
Secretária de Administração e Finanças